



PBA

Programa Brasil Alfabetizado



Fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO





SUMÁRIO

1 - Visão geral	2
2 - A quem se destina	2
3 - Principais objetivos do Programa	3
4 - O papel do FNDE no Programa	3
5 - Adesão ao Programa	4
6 - Agentes responsáveis	4
7 - Transferência dos recursos pelo FNDE	5
8 - Uso do recurso pelo EEx	5
9 - Despesas correntes	6
10 - Prestação de contas pelo EEx	7
11 - Legislação vigente	8



Programa PBA

Visão geral

O Programa Brasil Alfabetizado é um programa suplementar, criado em 2003, que visa alfabetizar jovens, adultos e idosos que não puderam concluir os estudos na idade adequada.

Para a alfabetização dos jovens adultos e idosos, o Programa conta com a ajuda de voluntários que atuam como alfabetizadores, coordenadores de turmas ou tradutores-intérpretes de LIBRAS.



A quem se destina?

O Programa é destinado ao atendimento de jovens, adultos e idosos analfabetos que não puderam concluir os estudos na idade adequada, com faixa etária a partir de 15 anos.

O PBA tem prioridade de atendimento em locais com maiores índices de analfabetismo.



Principais objetivos do Programa

Os principais objetivos do Programa são:

- alfabetizar jovens, adultos e idosos analfabetos;
- erradicar o analfabetismo; e
- aprimorar a qualidade de ensino da educação de jovens e adultos (EJA).



O papel do FNDE no Programa

O FNDE tem o papel de prestar assistência técnica e financeira aos entes (estados, municípios e o Distrito Federal) para apoiar a alfabetização de jovens, adultos e idosos e o cumprimento da [Meta 9 do Plano Nacional de Educação \(PNE\)](#).





Adesão ao Programa

Podem aderir ao Programa, de maneira voluntária, as Secretarias de Educação dos estados, municípios e do Distrito Federal, por meio do Sistema Brasil Alfabetizado (SBA). Para adesão, é necessário que o ente assine o termo de adesão e elabore um Plano Plurianual de Alfabetização (PPAlfa).

Agentes responsáveis

Os agentes responsáveis pelo fomento financeiro, execução e controle de uso dos recursos do Programa Brasil Alfabetizado são:

- **SECADI/MEC**
Gestão Nacional do Programa.
- **FNDE**
Prestação de assistência técnica e financeira.
- **Entes Executores (EEx)**
Utilização do fomento financeiro.



Para saber +

[Clique aqui](#) para saber mais sobre as responsabilidades e atribuições dos agentes do Programa

Execução financeira do Programa

Transferência dos recursos pelo FNDE



Conforme estabelecido pela legislação vigente do Programa, a SECADI/MEC publicará, no Diário Oficial da União (DOU), os valores a serem repassados para cada pleiteante (beneficiário). Posteriormente, o FNDE realizará os demais procedimentos para o pagamento do recurso.

O FNDE também faz o pagamento de bolsas aos voluntários que contribuem com o Programa.

Uso do recurso pelo EEx

Os EExs deverão utilizar o recurso recebido, referente ao PBA, em manutenção e desenvolvimento de novas turmas de alfabetização na Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A legislação vigente do PBA estabelece que o recurso do Programa deverá ser utilizado exclusivamente em despesas correntes.



Despesas correntes

As despesas correntes, mais conhecidas como “despesas de custeio”, são gastos feitos para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, não gerando novos bens duráveis.

Exemplos:

1. Materiais de Consumo:



Materiais pedagógicos e didáticos (papel, tinta para impressoras).

Materiais para atividades artísticas (tintas, pincéis, cordas de violão).

2. Serviços e Utilidades:



Pagamento de contas de energia elétrica e água.

Serviços de manutenção de equipamentos e instalações.

3. Remuneração de Profissionais:



Contratação de formadores e profissionais temporários mediante contratação de serviço de empresa terceirizada.

4. Eventos Educacionais:



Organização de feiras, competições, incluindo transporte, alimentação.

5. Parcerias e Convênios:



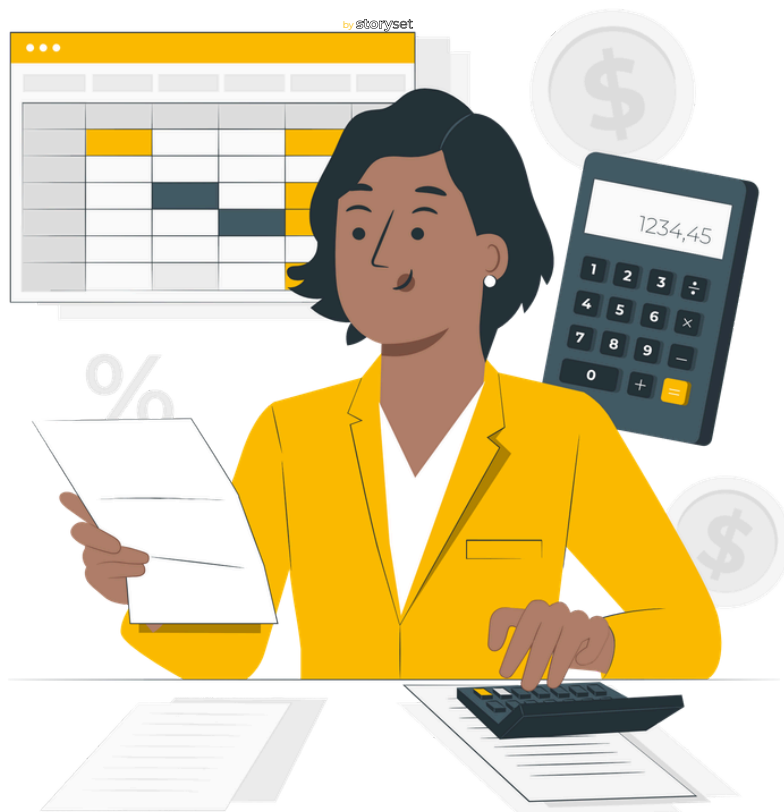
Parcerias para atividades em arte, cultura, esporte, ciência, tecnologia.

Prestação de contas pelo EEx

A prestação de contas do Programa, referente ao ciclo de 2024 a 2027, deverá ser enviada ao FNDE no módulo de prestação de contas do Sistema BB Ágil simultaneamente à execução do recurso.

Finalizado o período de execução dos recursos dessa edição, os EEx terão o período de 60 dias para a conclusão dos registros de comprovação das despesas efetivadas.

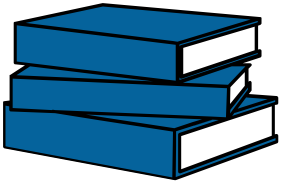
Após este prazo, a SECADI/MEC e o FNDE poderão emitir o parecer técnico sobre a execução física e o parecer conclusivo, respectivamente.



Legislação vigente

- [Lei nº 10.880, de 09 de junho de 2004](#)
- [Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022](#)
- [Resolução nº 5, de 27 de junho de 2022](#)
- [Resolução nº 1, de 31 de janeiro de 2024](#)
- [Decreto nº 11.882, de 15 de janeiro de 2024](#)
- [Resolução nº 4, de 4 de abril de 2024](#)
- [Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024](#)
- [Resolução nº 21, de 9 de setembro de 2024](#)





REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Site do FNDE
 - [Transferências Diretas](#)
 - [Bolsas](#)
- [Plano Nacional de Educação](#)
- [Legislação vigente \(página anterior\)](#).
- [Storyset \(imagens utilizadas\)](#).





Coordenação de Transferências Diretas (COTDI/CGAUX)

Produção:

Colaboradores COTDI

Texto

Samuel Henrique Rocha Costa

Estagiário COTDI

Arte e texto

Constança de Almeida Lazarin

Coordenadora COTDI

Coordenação e Revisão

André Luis de Jesus Fernandes

Coordenador-Geral CGAUX

Coordenação e Revisão

atualizado em: 03/11/2025 às 10:06





PBA



fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

